

FIRMAS HABILITADAS PARA SUSCRIBIR
CERTIFICADOS DE UTILIZACION DE
CUOTAS

ALADI/CR/di 271
REPRESENTACION DEL BRASIL
7 de marzo de 1991

Montevideo, 10 de febrero de 1991

Nº 018

La Representación Permanente del Brasil ante a la ALADI saluda atentamente a la Secretaria General y, para su conocimiento, tiene el honor de enviar, adjunto, ejemplar del Certificado de Utilización de Cuota, a ser emitido por la Cooperación de Intercambio Comercial (CIC) del Departamento de Comercio Exterior para exportación brasileña sujetos a cuotas en el marco del Acuerdo de Coomplementación Economica nº 2 y del Acuerdo de alcance parcial nº 35.

Se adjunta también ejemplar del sello y de las firmas de funcionarios de CIC autorizados a expedir el referido Certificado.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR

PROTOCOLO DE EXPANSÃO COMERCIAL E ACORDO DE ALCANCE PARCIAL nº 35
BRASIL/URUGUAI

FAC-SIMILES DAS ASSINATURAS E DO CARIMBO APOSTOS NOS CERTIFICADOS DE UTILIZAÇÃO DE QUOTA EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INTERCÂMBIO COMERCIAL.

Carimbo:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR
CTIC - COPEM - SEORM

Assinaturas autorizadas:

Álvaro Augusto Lemos Lontra

ÁLVARO AUGUSTO LEMOS LONTRA

Eunice M. S. Coutinho

EUNICE MAGALHÃES DE S. COUTINHO

Margareth Barroso Quarterolli

MARGARETH BARROSO QUARTEROLLI

Maria de Fátima Chagas Rodrigues

MARIA DE FÁTIMA CHAGAS RODRIGUES

Patrícia Torres Vivone

PATRÍCIA TORRES VIVONE

Roberto Martins

ROBERTO MARTINS

Roque José Hauschild

ROQUE JOSÉ HAUSCHILD

Wednes Costa

WEDNES COSTA

Dentro de um prazo improrrogável de trinta dias contados a partir da data de emissão do certificado de utilização de quota, o importador deverá solicitar a correspondente guia ou denúncia de importação, ou documento equivalente previsto na legislação do país importador, a cujos prazos se sujeitará a utilização da quota. O desembaraço aduaneiro no país de importação, com o tratamento do regime de desgravação, se fará mediante a apresentação pelo importador, à repartição fiscal de desembaraço da mercadoria, da primeira via daquele certificado, juntamente com os demais documentos pertinentes ao caso.